**PORTARIA GERENCIAL N° 79, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

Promove substituição temporária no Quadro de Pessoal Efetivo do CAU/BR, e dá outras providências.

O Gerente Geral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria PRES n° 55, de 21 de fevereiro de 2014, atendendo ao disposto na Portaria Normativa n° 33, de 17 de abril de 2015, combinada com a Portaria Normativa nº 48, de 11 de agosto de 2016, e tendo em vista o contido no Memo. CAU/BR n°.127/2019-CSC.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Promover a seguinte substituição temporária no Quadro de Pessoal Efetivo do CAU/BR:

**SUBSTITUÍDO:**

Nome: **CARGO VAGO**

Emprego: Profissional Analista Superior – Ocupação: Analista Técnico

Lotação: Gerência do Centro de Serviços Compartilhados

Salário: R$ 8.820,73

Período: A partir de 19/06/2019

**SUBSTITUTO:**

|  |
| --- |
| Nome: Nathan Nogueira Freitas |
| Emprego: Profissional de Suporte Técnico - Ocupação: Assistente Administrativo |
| Lotação: Gerência do Centro de Serviços CompartilhadosPeríodo de substituição: A partir de 19/06/2019 |
| Remuneração por substituição: |
| [ x ] Remuneração correspondente ao emprego efetivo objeto da substituição(Portaria Normativa n° 48, de 11/08/2016, art. 3° e Portaria Normativa nº 33, de 17/04/2015, art. 3º, inciso II) |
| [ ] Gratificação de 30% (trinta por cento) do salário base do substituído(Portaria Normativa n° 48, de 11/08/2016, art. 3° e Portaria Normativa nº 33, de 17/04/2015, art. 3º, inciso I) |

**Art. 2°.** A substituição interna temporária se dará para o cargo de PAS – Analista Técnico da Coordenadoria do SICCAU, que se encontra atualmente vago em virtude de solicitação de desligamento da ocupante.

**Art. 3°.** A vigência da substituição interna temporária se dará a partir do dia 19 de junho de 2019 e ocorrerá até que seja contratado novo PAS - Analista Técnico ou que novas definições sejam tomadas.

**Art. 4°.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 17 de junho de 2019.

**RODRIGO DE CASTRO**

Gerente Geral em Exercício do CAU/BR

**De acordo**:

**ANDREI CANDIOTA**

Gerente Geral do CAU/BR

**De acordo**:

**ANDREI CANDIOTA**

Gerente Geral do CAU/BR

**De acordo**:

**ANDREI CANDIOTA**

Gerente Geral do CAU/BR

**De acordo**:

**ANDREI CANDIOTA**

Gerente Geral do CAU/BR